



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 1753, DE 31 DE JULHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial até o montante de R\$ 2.726.000,00, em favor da Assembléia Legislativa do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito adicional especial, para o atendimento de despesas correntes e de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 2.726.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte e seis mil reais), em favor da Assembléia Legislativa do Estado, em conformidade com o Anexo II desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2007, 119º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CRÉDITO ESPECIAL		ANEXO II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
01001.01.122.1020.2063	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO REMUNERAÇÃO DE PESSOAL CIVIL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	2.000.000,00
01001.01.122.1020.2062	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3390	0100	576.000,00
01001.01.122.1020.2641	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	3390	0100	150.000,00

TOTAL R\$ 2.726.000,00

CRÉDITO ESPECIAL		ANEXO I		SUPLEMENTA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
01001.28.843.0000.0097	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DÍVIDA FUNDADA INTERNA COM IPERON	4690 3290	0100 0100	1.896.000,00 104.000,00
01001.28.846.0000.0096	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS – ALE	3190 3390	0100 0100	100.000,00 50.000,00
01001.01.122.1020.2958	AUXÍLIO MORADIA	3390	0100	576.000,00

TOTAL R\$ 2.726.000,00